

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO ENSINO E DA PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 37/93

O CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO ENSINO E DA PESQUISA, em sessão de 29.12.93, tendo em vista o constante no processo nº 23078.037134/93-79, nos termos do Parecer nº 32/93 da Comissão de Legislação, Regimento e Recursos

R E S O L V E

- que, respeitado o limite inferior de carga horária obrigatória estabelecido no currículo mínimo do curso interessado, a exclusão das disciplinas de Estudos de Problemas Brasileiros prevista na Resolução 20/93 do COCEP não implica a necessidade de alocação dos créditos eliminados a outra(s) disciplina(s);
- que o Parecer 619/93 do Conselho Federal de Educação em nada altera a Resolução 20/93 deste COCEP.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 1993.

SÉRGIO NICOLAIEWSKY  
Vice-Reitor  
no exercício da Reitoria

/COMISSÃO DE REDAÇÃO